



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ref.: Processo 071/89

Assunto: Projeto de Lei 059/89

RELATÓRIO

De iniciativa do Prefeito Municipal, está tramitando nesta Câmara o projeto de lei 059/89 que visa conceder aos funcionários inativos, magistério e servidores da administração direta da Prefeitura Municipal, os seguintes percentuais de aumento:

- I - A partir de 1º/11/89:
- A - 70% para quem percebe até NCZ\$ 800,00
- B - 60% para quem percebe acima de NCZ\$ 800,00

PARECER

Conforme determina o Art. 58, Inciso III, da Lei Complementar nº 03/72, é da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis que aumentem vencimentos dos servidores e funcionários públicos.

A matéria não possui erro de grafia e atende às normas legislativas.

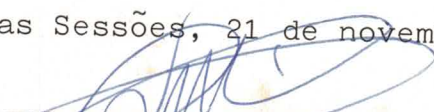
É meritório conceder reajuste aos funcionários e servidores, a fim de recuperar o valor nominal dos seus vencimentos, que são constantemente corroídos pela inflação.

Quanto ao aspecto orçamentário, existem dotações específicas que são suficientes para cobrirem as despesas provenientes do reajuste salarial.

CONCLUSÃO

As Comissões acolhem o voto do relator e é pela aprovação da matéria.

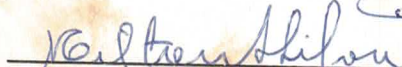
Sala das Sessões, 21 de novembro de 1.989.



Ronan Pereira de Almeida
Relator

Aprovado em 22/11/89
por unanimidade de


Presidente da Câmara

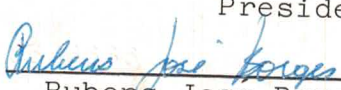


Milton Alves da Silva
Presidente da L.J.R.

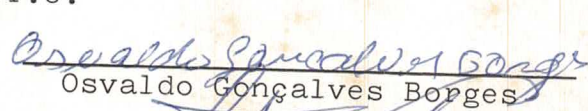
Idevan Vaz de Resende
Presidente da S.P.M.M.A.

Eleutério Elias Carneiro
Presidente da F.O.T.C.

Membros:

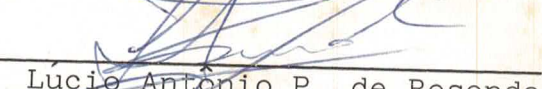


Rubens Jose Borges



Osvaldo Gonçalves Borges

Lindomar José Pereira



Lucio Antonio P. de Resende